



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DA 16ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO

Aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de dois mil e quatorze, às 10h00 e conforme prévia convocação reuniu-se extraordinariamente o Conselho Deliberativo da Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo SP-PREVCOM, na sala de reuniões do 11º andar da sede da Fundação, nesta cidade de São Paulo. Presentes o Sr. Philippe Vedolim Duchateau, Presidente do Conselho Deliberativo, o Sr. José do Carmo Mendes Junior, a Sra. Cibele Franzese, o Sr. Ney Nazareno Sígolo, o Sr. Rubens Peruzin, a Sra. Sandra de Castro Melo e o conselheiro suplente, Sr. José Roberto de Moraes. Presentes também o Diretor Presidente da SP-PREVCOM, Sr. Carlos Henrique Flory, e a assessora jurídica Renata Malpica Caldeira. Na abertura dos trabalhos o Sr. Presidente do Conselho submeteu aos membros do colegiado, para análise, a proposta apresentada pela Diretoria Executiva da SP-PREVCOM, de pedido de alteração nos Planos de Benefícios PREVCOM RP e PREVCOM RG a ser submetida à Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC. A proposta possibilita ao participante mudar o percentual de contribuição na hipótese de alteração do seu Salário de Participação ou da Unidade Básica, caso esteja vinculado ao Plano PREVCOM RG, e do seu Salário de Participação ou do Teto do RGPS em se tratando do Plano PREVCOM RP, alterando-se, dessa forma, o §4º do artigo 40 de ambos os Planos, conforme quadros comparativos (anexo 1). Após a apreciação, o Conselho decide aprovar as alterações propostas e a nova redação a ser dada aos referidos artigos, bem como o encaminhamento da matéria à PREVIC. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente do Conselho encerrou a reunião às 11



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

horas e 30 minutos. E, para constar, eu, Cesar Gnoatto, Secretário da Reunião, lavrei e subscrevo a presente ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos Conselheiros presentes.

Philippe Vedolim Duchateau
Presidente do Conselho Deliberativo

José de Carmo Mendes Júnior
Conselheiro

Cibele Franzese
Conselheira

Ney Nazareno Sígolo
Conselheiro

Rubens Peruzin
Conselheiro

Sandra de Castro Melo
Conselheira

Cesar Gnoatto
Secretário da Reunião



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Anexo nº 1 da Ata da 16ª Reunião Extraordinária
do Conselho Deliberativo**

**Alteração nos Planos de Benefícios
PREVCOM RG e PREVCOM RP**

02 (duas) páginas, numeradas de 01 a 02.

São Paulo (SP), 14.02.2014.


Cesar Groatto
Assistente Técnico Previdência Complementar III
SP-PREVCOM


Rubens


Nery





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO NO REGULAMENTO DO PLANO DE
BENEFÍCIOS PREVCOM RG**

REDAÇÃO ORIGINAL	REDAÇÃO PROPOSTA
CAPÍTULO VI CUSTEIO	CAPÍTULO VI CUSTEIO
Artigo 40 ... § 4º - As contribuições normais e facultativas dos Participantes poderão ter o seu percentual de contribuição alterado, por opção do Participante, sempre no mês de seu aniversário de nascimento.	Artigo 40 ... § 4º - As contribuições normais e facultativas dos Participantes poderão ter o seu percentual alterado, por opção destes: 1 - sempre, no mês de seu aniversário de nascimento; 2 - a partir de janeiro de 2014, na hipótese de alteração do salário de participação ou da Unidade Básica.


Rubens


P. P.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO NO REGULAMENTO DO PLANO DE
BENEFÍCIOS PREVCOM RP**

REDAÇÃO ORIGINAL	REDAÇÃO PROPOSTA
CAPÍTULO VI CUSTEIO	CAPÍTULO VI CUSTEIO
Artigo 40 ... § 4º - As contribuições normais e facultativas dos Participantes poderão ter o seu percentual de contribuição alterado, por opção do Participante, sempre no mês de seu aniversário de nascimento.	Artigo 40 ... § 4º - As contribuições normais e facultativas dos Participantes poderão ter o seu percentual alterado, por opção destes: 1 - sempre, no mês de seu aniversário de nascimento; 2 - a partir de janeiro de 2014, na hipótese de alteração do salário de participação ou do Teto do RGPS.


Rubens

 ef.


P1/8